



## *Conselho Nacional de Justiça*

PORTARIA Nº 211 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2010.

Institui grupo de trabalho para elaborar estudos e apresentar propostas de medidas relativas ao regime de previdência da magistratura brasileira.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, Grupo de Trabalho para elaborar estudos e apresentar propostas de medidas relativas ao regime de previdência da magistratura brasileira.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por:

- I – três juízes auxiliares da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;
- II – um juiz de direito, indicado pela Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB;
- IV – um juiz do trabalho, indicado pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA.
- V – três representantes do Ministério da Previdência Social;
- VI – dois representantes do Ministério do Planejamento;
- VII – um especialista;
- VIII – um advogado;

IX – um secretário.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de outras autoridades e especialistas de entidades públicas e privadas com atuação em área correlata.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar os resultados ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao Conselheiro Jefferson Kravchynchyn da Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas do CNJ, a qual será presidida pelo Conselheiro Ministro Ives Gandra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministro **Cezar Peluzo**